



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL, EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Recurso Eleitoral n.º 3-47.2013.6.21.0020

Procedência: ERECHIM (20ª ZONA ELEITORAL – ERECHIM)

Assunto: RECURSO ELEITORAL – REGISTRO DE CANDIDATURA – RRC –
CANDIDATO – IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA –
CARGO – PREFEITO – VICE-PREFEITO – INELEGIBILIDADE –
MORALIDADE / PROIBIDADE ADMINISTRATIVA - DEFERIDO

Recorrente: COLIGAÇÃO ERECHIM NO RUMO CERTO (PT – PMDB – PCdoB –
PSB – PRB – PPS - PTdoB - PSC)

Recorrido: LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
ERNANI MÁRIO COELHO MELLO

Relator(a): DR. LUIS FELIPE PAIM FERNANDES

EMINENTE RELATOR:

Determinada a abertura de nova vista pelo r. despacho da fl. 310, o Ministério Público Eleitoral toma ciência do documento acostado pela apelante, consistente em cópia do acórdão proferido pela 21ª Câmara Cível do Eg. TJ/RS nos autos nº 70039610753 (fls. 256-307), oportunidade em que ratifica os termos do parecer apresentado às fls. 194-197.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2013.

FÁBIO BENTO ALVES
Procurador Regional Eleitoral



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

C:\Arquivos de programas\Apache
Foundation\Apache2.2\htdocs\sistemas\conversor_pdf\tmp\0spvsm8nhvkfd8be4pdp_347_2013_147_130221141432.odt

Software